



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 4.936, 1º DE ABRIL DE 2016 -**

*“Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

**I - RS 620,00 (seiscentos e vinte reais) para servidores assíduos; e,**

**II - RS 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.**

§ 1º.....

§ 2º.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Pirassununga, 1º de abril de 2016.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.